

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2022/SES

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e conforme subdelegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 291 de 12/05/2020, com base na Lei Complementar nº 260 de 22/01/2004, torna público que estão abertas, em caráter emergencial pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, amparado pelo Art. 17, Inciso II do Decreto nº 562 de 17/04/2020 e Art. 4º do Decreto nº 1168 de 24/02/2021, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, para atuar nas Unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, conforme distribuição de vagas apresentada no item 2 deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Superintendente de Gestão Administrativa;

**1.2** A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial do Estado e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;

**1.3** O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de vinte e quatro meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;

**1.4** O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;

**1.5** O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública; e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

**ATENÇÃO: Leia o Edital na íntegra para conhecimento das regras estabelecidas, principalmente na documentação mínima exigida para a concorrência, constante no item 3 e seus Subitens. O candidato será desclassificado já na primeira análise, caso não encaminhe algum documento exigido.**

### 2 DAS VAGAS

**2.1** Serão oferecidas as seguintes vagas, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

#### 2.1.1 BLUMENAU – Gerência Regional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
<b>ENFERMEIRO</b> Com pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Certificado e/ou Diploma de conclusão de pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência.
<b>FARMACÊUTICO</b> Com pós-graduação em Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

<b>MÉDICO</b> Clínico Geral para atuar como Regulador	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico.
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Laboratório, Análise Clínicas ou Patologia Clínica.

\*Carga horária semanal

### 2.1.2 JOAÇABA – Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>ENFERMEIRO</b> Com pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Certificado e/ou Diploma de conclusão de pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência.
<b>FARMACÊUTICO</b> Bioquímico ou com habilitação em Análises Clínicas, com experiência comprovada de 36 meses em Análises Clínicas	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas e experiência comprovada de 36 meses em análises clínicas.
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Laboratório, Análise Clínicas ou Patologia Clínica.

\*Carga horária semanal

### 2.1.3 CONCÓRDIA – Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>BIÓLOGO</b> Com experiência comprovada de 24 meses na área de saúde pública ou saúde coletiva ou vigilância em saúde	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Ciências Biológicas ou Carteira de Registro Profissional de Biólogo e experiência comprovada de 24 meses na área de saúde pública ou saúde coletiva ou vigilância em saúde.

\*Carga horária semanal

### 2.1.4 VIDEIRA – Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>ENFERMEIRO</b> Com pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Certificado e/ou Diploma de conclusão de pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência.
<b>MÉDICO</b> Especialista em Auditoria	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de Curso de pós-graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.

\*Carga horária semanal

**2.1.5 CHAPECÓ – Gerência Regional de Saúde**

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA</b> Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
<b>BIÓLOGO</b> Com experiência comprovada de 24 meses na área de saúde pública ou saúde coletiva ou vigilância em saúde	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Ciências Biológicas ou Carteira de Registro Profissional de Biólogo e experiência comprovada de 24 meses na área de saúde pública ou saúde coletiva ou vigilância em saúde.
<b>ENFERMEIRO</b> Com pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Certificado e/ou Diploma de conclusão de pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência.

\*Carga horária semanal

**2.1.6 XANXERÊ – Gerência Regional de Saúde**

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA</b> Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
<b>ENFERMEIRO</b> Com pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Enfermagem, Certificado e/ou Diploma de conclusão de pós-graduação em Auditoria, Regulação e/ou Urgência e Emergência.
<b>MÉDICO</b> Especialista em Auditoria	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de Curso de pós-graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.

\*Carga horária semanal

**2.1.7 SÃO MIGUEL DO OESTE - Gerência Regional de Saúde**

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>AGENTE AUXILIAR DE SAÚDE PÚBLICA</b> Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico Industrial e/ou Agrícola, em escola autorizada ou reconhecida, regularmente constituída, nos termos do Decreto nº 90.922/1985 e alterações e Carteira Nacional de Habilitação – categoria B.
<b>FARMACÊUTICO</b> Bioquímico ou com habilitação em Análises Clínicas, com experiência comprovada de 36 meses em Análises Clínicas	01	30	Documento de identificação com foto, Certificado e/ou Diploma de Curso Superior em Farmácia, com habilitação em Análises Clínicas e experiência comprovada de 36 meses em análises clínicas.

<b>MÉDICO</b> Especialista em Auditoria	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de Curso de pós-graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Laboratório, Análise Clínicas ou Patologia Clínica.

\*Carga horária semanal

#### 2.1.8 LAGES - Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>FARMACÊUTICO</b> Com pós-graduação em Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.
<b>MÉDICO</b> Especialista em Auditoria	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de Curso de pós-graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.

\*Carga horária semanal

#### 2.1.9 TUBARÃO - Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>FARMACÊUTICO</b> Com pós-graduação em Assistência Farmacêutica, Saúde Pública/Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou pós-graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Superior em Farmácia e conclusão de Pós-Graduação, no mínimo em nível de especialização nas áreas de: Assistência Farmacêutica, Saúde Pública e/ou Coletiva, Atenção Farmacêutica, ou Pós-Graduação em nível de Mestrado e/ou Doutorado na área da Saúde.

\*Carga horária semanal

#### 2.1.10 JOINVILLE – Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
<b>MÉDICO</b> Clínico Geral para atuar como Regulador	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina ou Carteira de Registro Profissional de Médico.

\*Carga horária semanal

#### 2.1.11 JARAGUÁ DO SUL – Gerência Regional de Saúde

<b>Cargo/Competência</b>	<b>Vagas</b>	<b>CH *</b>	<b>Habilitação mínima exigida</b>
	01	20	Documento de identificação com foto,

<b>MÉDICO</b> Especialista em Auditoria			Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de Curso de pós-graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	01	30	Documento de identificação com foto, Conclusão de Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Laboratório, Análise Clínicas ou Patologia Clínica.

\*Carga horária semanal

### 2.1.12 RIO DO SUL - Gerência Regional de Saúde

Cargo/Competência	Vagas	CH *	Habilitação mínima exigida
<b>MÉDICO</b> Especialista em Auditoria	01	20	Documento de identificação com foto, Certificado ou Diploma de Curso Superior em Medicina, Certificado ou Diploma de Curso de pós-graduação, no mínimo em nível de especialização, em Auditoria.

\*Carga horária semanal

## 2.2 Da Remuneração

### 2.2.1 Nível Superior: Médico – 20h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.936,91
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Fixa	3.024,00
Gratíf. Desemp. Produtiv. Médica - Variável	2.916,00
Auxílio Alimentação	264,00
Gratíf. ETI	968,46*
Insalubridade	174,32**
Adicional de Pós-Graduação	251,80***
<b>TOTAL</b>	<b>9.535,49</b>

\*Para a função de Médico, cuja lotação seja: Emergência, UTI ou Centro Cirúrgico acrescenta-se o valor de R\$ 968,46 de Gratificação de Emergência e UTI.

\*\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*\*Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

### 2.2.2 Nível superior: Biólogo, Enfermeiro e Farmacêutico- 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.936,91
Gratificação Atividade em Saúde	1.646,37
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	174,32*
Adicional de Pós Graduação	251,80**
<b>TOTAL</b>	<b>4.273,40</b>

\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo com a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

\*\*Será concedido adicional de pós-graduação, cujo valor poderá ser de 13%, 16% e 19% sobre o valor do vencimento inicial, ao servidor que possuir curso de pós-graduação, compatível com suas atribuições e área de atuação, nos termos da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006, observadas as alterações da Lei Complementar nº 369 de 27/12/2006 e dos Decretos nº 4.235 de 20/01/1994 e nº 3.038 de 27/12/1998.

### 2.2.3 Nível médio: Técnico de Laboratório – 30h

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	1.452,67
Gratificação Atividade em Saúde	1.234,76
Auxílio Alimentação	264,00
Insalubridade	174,32
<b>TOTAL</b>	<b>3.125,75</b>

\*A insalubridade será concedida, quando couber, de acordo a lotação e atividades desenvolvidas pelo servidor, podendo haver variações em seu valor final, conforme preconiza o Art. 18, da Lei Complementar nº 323 de 02/03/2006 e alterações.

2.3 As atribuições de cada cargo ou as atribuições comuns a todos os cargos estão descritas no anexo I deste Edital.

## 3 DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições ocorrerão somente **on line no período de 04 a 15 de fevereiro de 2022**, no site da SES [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br), através do link <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/processos-seletivos-ses/processos-seletivos-2022>, não sendo cobrada taxa de inscrição;

3.1.1 O candidato terá acesso ao formulário de inscrição clicando no link logo abaixo do Edital: [selecao.saude.sc.gov.br](http://selecao.saude.sc.gov.br)

3.1.2 O candidato deverá entrar em **VIGENTES Lista dos Processos Seletivos Vigentes** para realizar o seu cadastro e ter acesso aos Editais. O cadastro será único para todos os Processos Seletivos da SES/SC. Portanto, é importante que o candidato anote seu login e senha.

3.1.3 O candidato poderá se inscrever em **APENAS uma vaga** ofertada por edital e **NÃO** será possível editar ou anexar novos documentos no formulário de inscrição após finalizada a inscrição.

3.2 O candidato deverá anexar somente a documentação comprobatória exigida no presente Edital em campo específico no formulário de inscrição. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital.

3.2.1 Toda a documentação comprobatória, deverá ser digitalizada em arquivo único e formato PDF, tamanho máximo de 10MB. O candidato que não respeitar o tamanho e formato exigidos correrá o risco de não ter efetivada sua inscrição.

3.2.2 É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;

3.2.3 É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.

3.2.4 A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica,

problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

**3.2.5** O candidato, ao enviar o formulário de inscrição, receberá o retorno por e-mail que a inscrição foi efetivada e um código de identificação.

**3.3** A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:

**a)** Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional.

**b)** Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);

**c)** Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;

**d)** Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos de pós-graduação para fins de pontuação por títulos (caso dos candidatos de nível superior);

**3.5** Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos somente os documentos listados abaixo:

**a)** Certificado ou Declaração de Residência em Saúde na área exigida para o cargo/competência.

**b)** Declaração de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida.

**c)** Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

**d)** Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração que comprove a continuidade ou a suspensão do vínculo, com carimbo e assinatura dos responsáveis pela empresa contratante.

**e)** Em caso de vínculo ativo com a Secretaria de Estado da Saúde (ACT, ou Efetivo) será aceito o extrato, relativo ao vínculo, disponível no site do portal do servidor SC – [www.portaldoservidor.sc.gov.br/](http://www.portaldoservidor.sc.gov.br/), menu Funcional.

**3.5.1** Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo/competência e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.

**3.6** Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**3.7** Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

#### **4 DO PROCESSO SELETIVO**

**4.1** A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**4.2** Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

##### **4.2.1** Nível Superior

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>TÍTULOS*</b>	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

\*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

##### **4.2.2** Nível Médio

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

**4.3** Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

**4.4** Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

**4.5** Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação e experiência em docência, exceto nos casos especificados na habilitação mínima.

#### **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

**5.2** Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

- 1 - maior idade;
- 2 - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- 3 - maior pontuação por títulos;
- 4 - maior pontuação por experiência comprovada.

**5.3** A classificação final será publicada por meio de Portaria no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/classificacao-dos-processos-seletivos>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.4** A Ata de análise será publicada no site da Secretaria de Estado da Saúde ([www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) link: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/informacoes-gerais/concursos-e-selecoes/processos-seletivos/atas-de-analise-dos-pss>), quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite do item 3.1.

**5.5** Após a publicação da Portaria de Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br), até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOE/SC.

**6.2** Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, ou conforme modelo exemplificativo disponibilizado no site da SES/SC, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente;

b) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo, cargo/função e lotação), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato;

**6.2.1** Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação anexada ao formulário on line no ato da inscrição.

**6.3** Será indeferido o pedido de recurso que não estiver em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido;

**6.4** O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

**6.4.1** De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso

**6.5** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. As atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail [inscricaoopss@saude.sc.gov.br](mailto:inscricaoopss@saude.sc.gov.br).

**6.5.1** Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

**6.6** A Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

## **7 DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** A contratação e o exercício da função dependerá dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) RG e CPF;
- e) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho.
- f) Certificado de reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- g) Título de Eleitor e Quitação Eleitoral comprovada por meio de certidão emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens;
- i) Documento de Registro no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, da Região de Santa Catarina, quando exigido para o cargo;
- j) Registro de Qualificação de Especialista (RQE) para os cargos de médico, quando exigidos para o cargo;
- k) Comprovante do PIS / PASEP;
- l) Quitação com o respectivo Conselho Profissional do Estado de Santa Catarina, quando houver;
- m) Conta corrente individual do Banco do Brasil;
- n) Declaração do imposto de renda do último exercício ou Declaração de Isento;
- o) Certidão de casamento e certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- p) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- q) Calendário vacinal atualizado, conforme quadro abaixo:

Doenças	Vacina	Dose
Hepatite B	Hepatite B	3 doses a depender da situação vacinal
Influenza	Influenza	1 dose anual
Sarampo, caxumba e rubéola	Tríplice viral	2 doses a depender da situação vacinal
Difteria e tétano	DT – dupla adulto	3 doses a depender da situação vacinal
Difteria, tétano e coqueluche acelular	DT pa	1 dose a depender da situação vacinal com a DT
Varicela	Vacina varicela monovalente	Indicada para profissionais de saúde da área assistencial 2 doses (avaliar o histórico de doença e vacinal) do profissional

#### 7.1.1 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

- I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
- II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
- IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
- VI – de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
- VII – de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;
- IX – contra a vida e à dignidade sexual, e;
- X – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

**7.2** A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

**7.3** Considerando que o Processo Seletivo Simplificado ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O presente edital terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado;

**8.2** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

**8.3** O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

**8.4** Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social;

**8.5** Em hipótese alguma o candidato poderá fazer contato com a Comissão Permanente de Processo seletivo da SES/SC por outro meio que não seja através do e-mail indicado neste edital (inscricaoopss@saude.sc.gov.br). A insistência do contato com a Comissão, por meio diverso do e-mail, poderá acarretar na desclassificação do candidato.

**8.6** Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e Gerência de Normatização de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Saúde;

**8.7** Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo;

**8.8** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo;

**8.9** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO JORGE KONESCKI**  
**Superintendente de Gestão Administrativa**

## ANEXO I

Atribuições comuns a todos os cargos/profissionais:

<p>Agente Auxiliar de Saúde Pública Com área de atuação em Técnico Industrial e/ou Técnico Agrícola</p>	<p>Executar e orientar tecnicamente a aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), com máquina acoplada a veículo e costal motorizada;</p> <p>Executar, orientar e coordenar a execução do serviço de manutenção de equipamentos e instalações;</p> <p>Regulagem de máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos;</p> <p>Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas de segurança;</p> <p>Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;</p> <p>Treinar e conduzir equipes na execução de serviços;</p> <p>Fiscalizar na comunidade e nos domicílios as condições relacionadas a saneamento básico;</p> <p>Executar outras atividades correlatas com a competência e com a formação profissional.</p> <p>Atuar, de forma complementar, nas ações de vigilância e controle de zoonoses nos municípios;</p> <p>Coletar amostras de interesse da saúde pública, de acordo com normas técnicas definidas;</p> <p>Executar atividades de campo relacionadas à vigilância e controle de zoonoses, sob coordenação das áreas técnicas responsáveis.</p>
---	---

<p>Biólogo</p>	<p>a) Acompanhar e analisar os indicadores entomo-epidemiológicos, identificando áreas de risco das zoonoses, das doenças transmitidas por vetores e dos acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, para subsidiar a tomada de decisão;</p> <p>b) Avaliar o impacto das ações de vigilância e controle realizadas no âmbito ambiental, buscando alternativas de solução para redução ou superação dos problemas identificados;</p> <p>c) Participar do planejamento, organização e da oferta de cursos de capacitação;</p> <p>d) Contribuir para o planejamento e acompanhar, supervisionar e assessorar as atividades operacionais dos programas de vigilância prevenção e controle de zoonoses, etmologia, animais peçonhentos e venenosos dos municípios;</p> <p>e) Analisar, juntamente com os técnicos municipais, o desenvolvimento das atividades de campo referentes às zoonoses quanto ao cumprimento de metas de qualidade das ações empregadas;</p> <p>f) Buscar parcerias com entidades que possam contribuir com as atividades de vigilância ambiental nas suas áreas de trabalho;</p> <p>g) Participar da elaboração de estratégias de ações educativas e de sensibilização, relacionadas às zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, objetivando a promoção e a prevenção da saúde da população alvo;</p> <p>h) Elaborar relatórios e documentos oficiais que subsidiem as ações de vigilância ambiental a serem desenvolvidas nos níveis regional e municipal, seguindo as orientações da Diretoria de Vigilância Epidemiológica;</p> <p>i) Implementar e participar da coordenação das ações ambientais para o enfrentamento de situações não previstas ou consideradas de emergência;</p> <p>j) Participar dos fóruns regionais (CIR) e municipais (CMS) objetivando sensibilizar e orientar sobre as ações de vigilância ambiental na área de zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos;</p> <p>k) Acompanhar as ações executadas nos Laboratórios de Entomologia Médica das GERSAS, especialmente na avaliação da frequência e quantidade de espécimes encaminhados, dos resultados, do preenchimento de boletins e dos encaminhamentos a partir dos focos <i>Aedes aegypti</i> identificados;</p> <p>l) Participar das investigações de casos suspeitos ou confirmados de zoonoses, contribuindo com as informações e orientações relacionadas aos aspectos ambientais nesse processo.</p> <p>m) Conduzir, quando necessário, veículos oficiais para viabilizar os deslocamentos visando à execução das ações previstas no seu âmbito de atuação.</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.</p>

Farmacêutico	Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos (desde a pesquisa, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição); atuar na área de análise clínica, análise toxicológica, dos domissaneantes (produção, controle de qualidade e distribuição) e na saúde pública; supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de atuação, inclusive o pessoal Auxiliar e Técnico; e participar de atividades de ensino, pesquisa e fabricação de produtos químicos e farmacêuticos e de atividades de vigilância saúde; executar as atividades inerentes a especialização descrita nos subitens do item 2 deste edital.
Médico	Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.
Técnico de Laboratório	<ul style="list-style-type: none"> <li>a. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química, realizando ou orientando exames, testes de cultura de microorganismos, por meio de manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;</li> <li>b. Identificação de larvas, pupas e adultos de insetos de importância para vigilância epidemiológica (culicídeos – Aedes, anofelinos, flebotomíneos, triatomíneos e outros) dos Programas de Controle da Dengue, malária, Febre amarela, Leishmanioses e Doença de Chagas;</li> <li>c. Uso constante de microscópios bacteriológico e entomológico;</li> <li>d. Identificação de Moluscos do programa de Controle da esquistossomose;</li> <li>e. Identificação de escorpiões e aranhas do Programa de Controle de Animais Peçonhentos;</li> <li>f. Atividade de campo para captura de vetores de importância médica (culicídeos, anofelinos, flebotomíneos, triatomíneos e outros);</li> <li>g. Digitação dos relatórios das atividades laboratoriais em programa específico.</li> </ul>